



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.121, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a suspensão dos efeitos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.087, de 04 de dezembro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a publicação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.087, de 04 de dezembro de 2019, que aprova os valores para concessão de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para os hospitais



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

atualmente contemplados pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componentes Pro-Hosp Incentivo e Pro-Hosp Gestão Compartilhada);

- a necessidade da reestruturação dos hospitais para implantação da nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o encaminhamento dado pela Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, ocorrida em 05/02/2020, uma vez que a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais está em construção; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 260ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de fevereiro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a suspensão dos efeitos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.087, de 04 de dezembro de 2019, até que haja novo alinhamento entre a SES/MG e o COSEMS/MG a respeito da destinação dos recursos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**